



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N. 35/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Marilene Bonzanini, rescinde unilateralmente o contrato em referência (prestação de serviços de suporte psicológico breve e externo, para casos especiais triados pela equipe de psicologia do TRE-RS), firmado com a empresa **CLÍNICA ESTRÁZULAS DE PSICOLOGIA LTDA. (CONTRATADA)**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, conforme os elementos constantes do processo SEI n. 0001914-06.2019.6.21.8000 e nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1 – A rescisão contratual ocorrerá tendo em vista ao disposto no art. 78, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, considerando que os profissionais terapeutas da **CONTRATADA** não possuem pós-graduação ou curso de formação na área clínica.

CLÁUSULA 2 – A **CONTRATADA** foi comunicada da irregularidade por meio dos correios eletrônicos constantes no documento n. 0132099.

CLÁUSULA 3 – O contrato estará rescindido a contar da data de assinatura.

Desa. Marilene Bonzanini,
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 03/09/2019, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149428** e o código CRC **35215F65**.